

SEGES

SEMINÁRIO DE GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O PAPEL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS NA UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO – METAS E DESAFIOS

Mario Afonso Woitexen

Prefeito de Pinhalzinho

Presidente do Conselho de Administração da ARIS jan/2023 a jan/2024

REALIZAÇÃO:



APOIO:

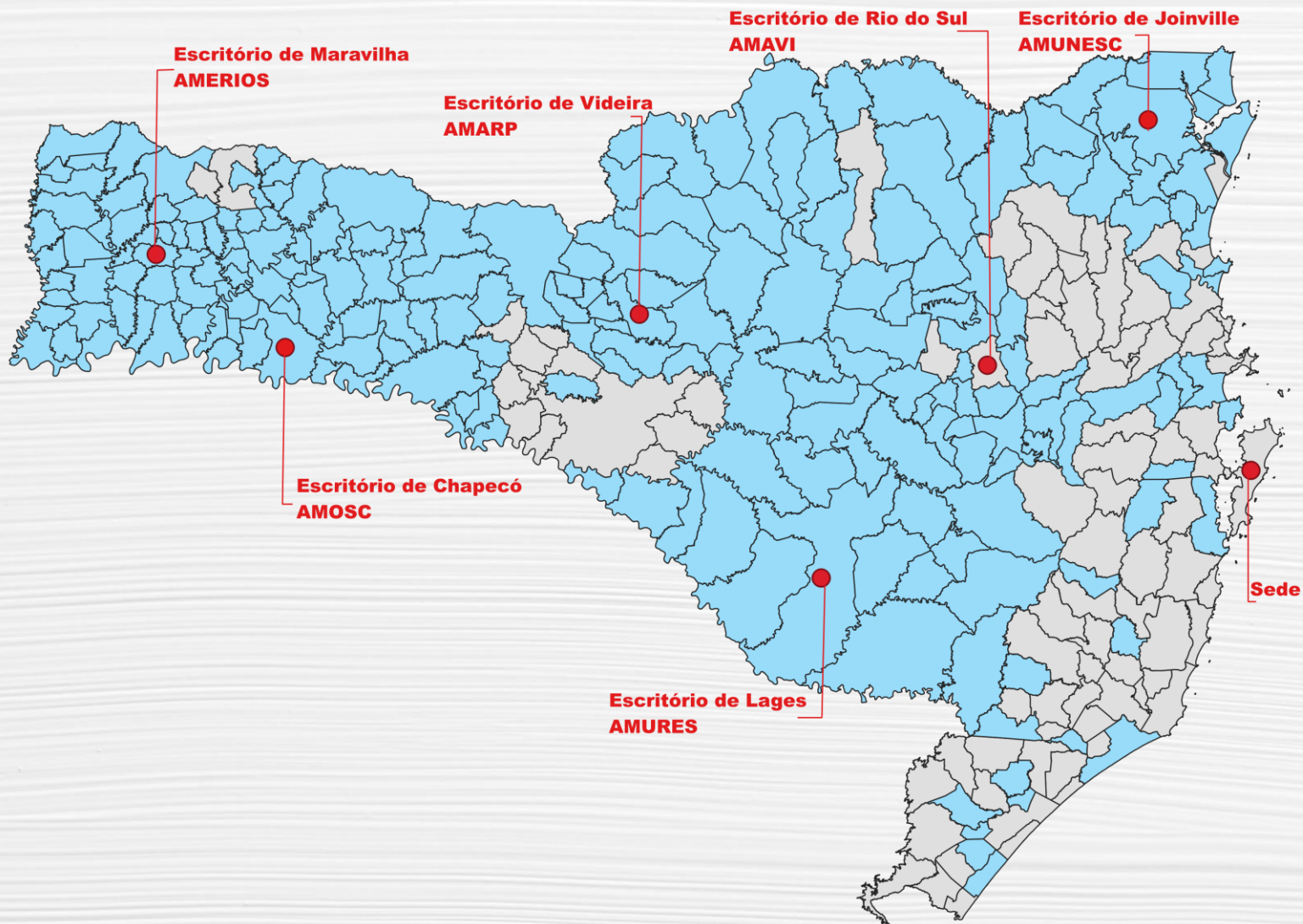




A AGÊNCIA ARIS



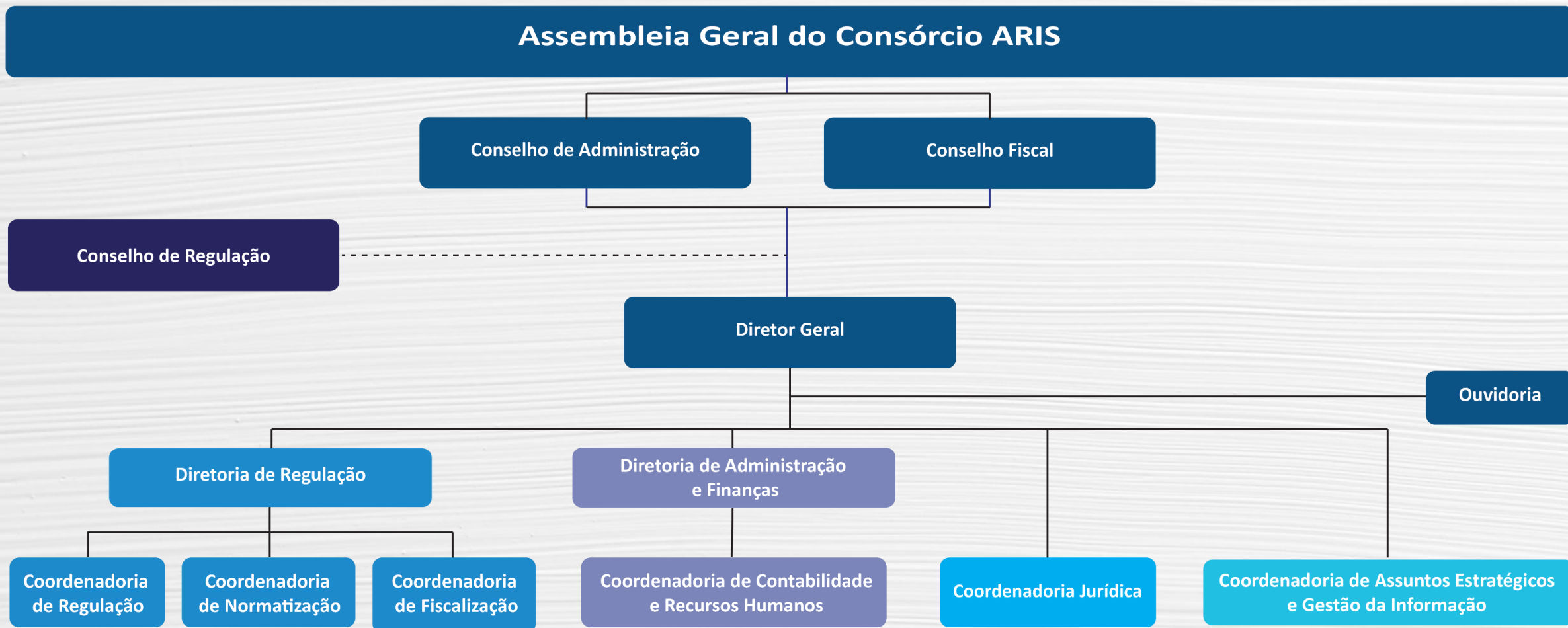
Consortio Público de direito público



- 209 municípios consorciados

- Sede mais 06 escritórios regionais

Organograma



Conselhos

Conselho de Administração: 5 prefeitos eleitos em Assembleia Geral e o Presidente escolhido entre os Conselheiros;

Conselho Fiscal: 5 Prefeitos eleitos em Assembleia Geral. (O presidente até o momento, sempre foi escolhido um prefeito com formação em contabilidade);

Conselho de Regulação: Órgão técnico composto por 7 membros representantes da sociedade, com formação em áreas afins ao saneamento básico, definida no Protocolo de Intenções;

sendo: Administrador, Advogado, Biólogo, Contador, Economista, Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista. Eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 anos;

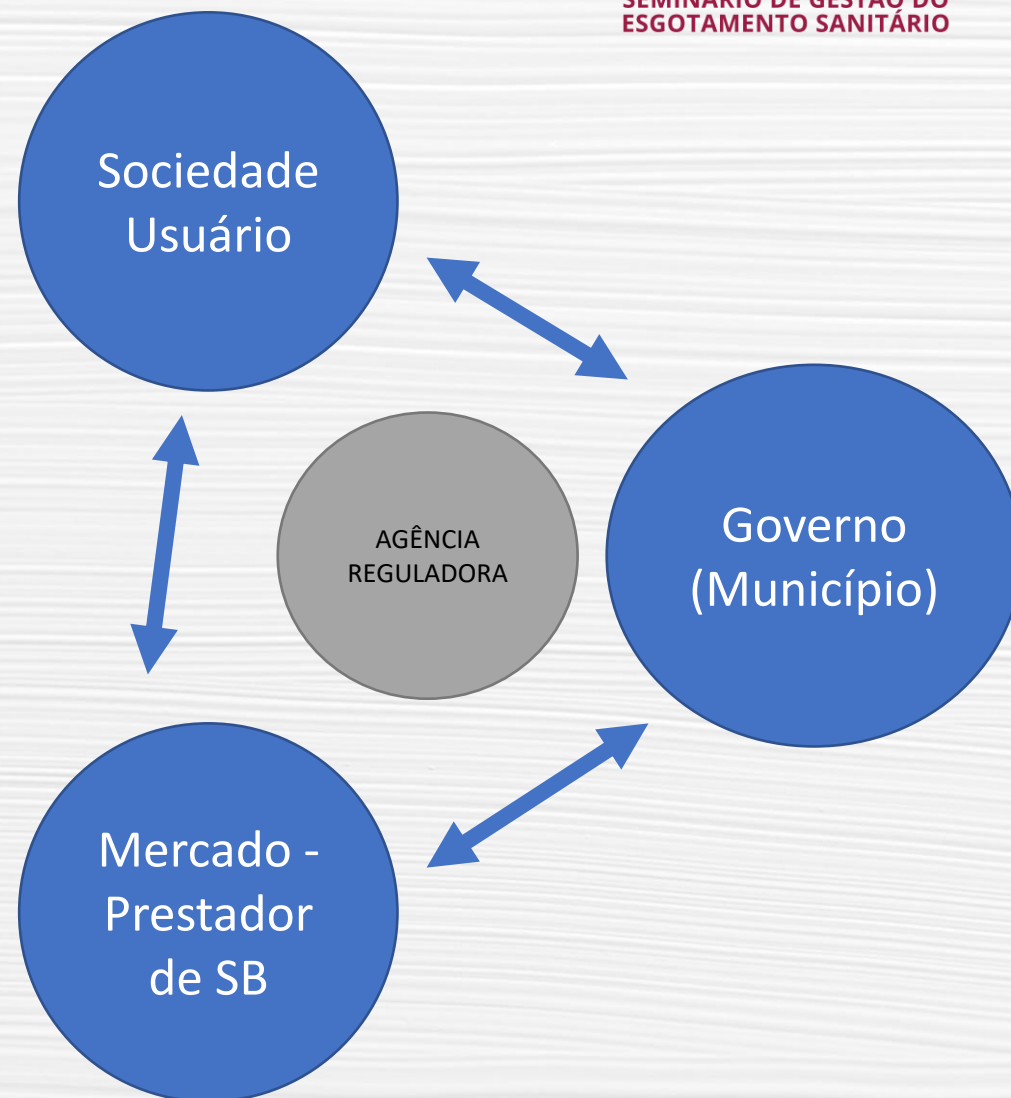
Corpo Técnico : Diretor Geral Eleito pela Assembleia de prefeitos. Diretores e coordenadores com formação na área de saneamento básico e aprovados pelo Conselho de Regulação.

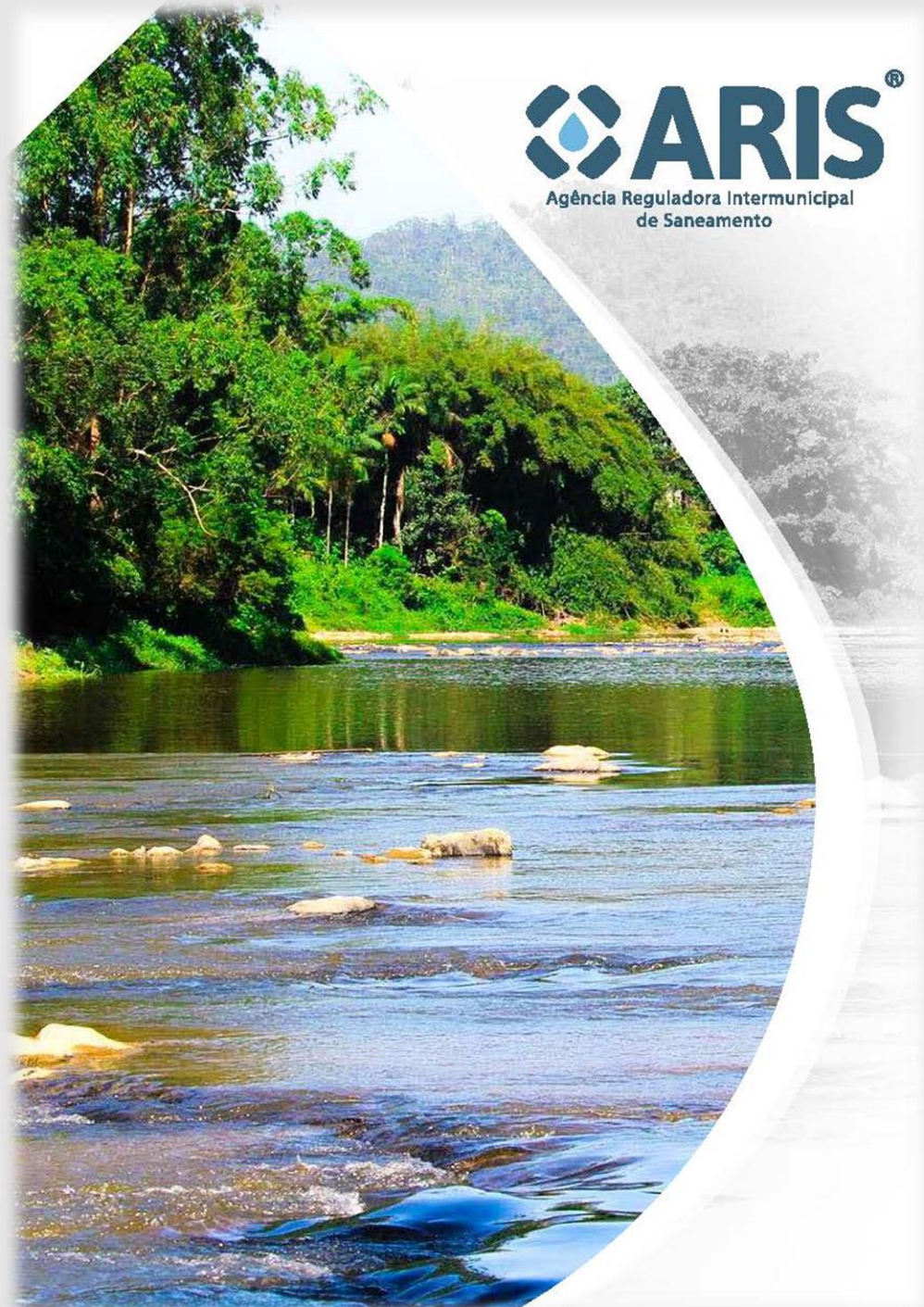
Principais objetivos da regulação:

- I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços;
- II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos;
- III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico;
- IV - definir tarifas

(Lei 11.445/2007 , Art. 22)

- Proteger os interesses dos usuários quanto às obrigações (princípios) da prestação do serviço público;
- Promover a eficiência e a inovação;
- Assegurar a estabilidade, a sustentabilidade e a robustez dos serviços prestados.





COMO AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PODEM CONTRIBUIR PARA A
UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO?

O PAPEL DA ANA

EMITIR NORMAS DE REFERÊNCIAS QUE:

INCENTIVEM A universalização dos serviços

(inciso V, do § 3º do art. 4-A da Lei nº 9.984/2000 – Lei de ANA)

RESOLUÇÃO Nº 106/2021 (Norma de Referência nº 02) definindo que:

A entidade reguladora poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização:

As soluções individuais devidamente reguladas, **na ausência de redes públicas**

O PAPEL DA ARIS

- 1ª META - AVALIAR A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CASAN.
- **MARÇO DE 2022** – A CASAN, comprovou perante as agências reguladoras sua capacidade de universalizar os serviços de esgotamento sanitário, **até 31/12/2033**.

O PAPEL DA ARIS

- 2ª META - Incorporar as normas de referência editadas pela ANA de forma gradual, garantindo uniformidade regulatória e segurança jurídica à prestação.

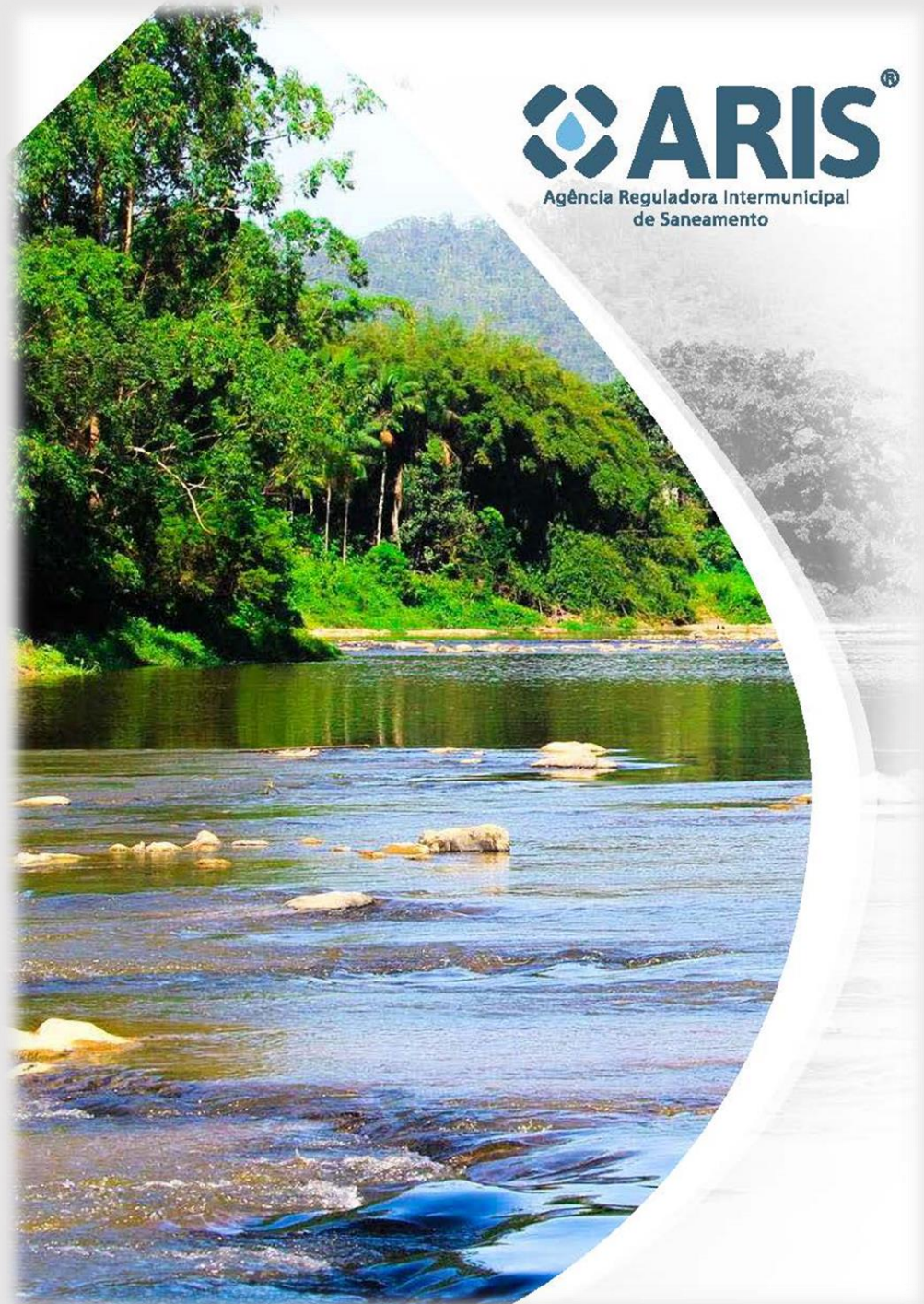
O PAPEL DA ARIS

- 3ª META - Estabelecer normativa para a prestação do serviço público de limpeza e coleta do lodo das fossas sépticas, bem como definir tarifa adequada que assegure tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária (Resolução Normativa/ARIS nº 39/2023).

O PAPEL DA ARIS

- 4ª META - Fiscalizar o cumprimento das metas de universalização dos contratos.
- 5ª META - Emitir resolução normativa estabelecendo um prazo para que os usuários conectem suas edificações à rede de esgotos, onde disponível.

AVANÇOS NO SANEAMENTO



Universalização do saneamento



90% de coleta e tratamento de esgoto e 99% de abastecimento de água até 2033 (Lei 14026 (2020))

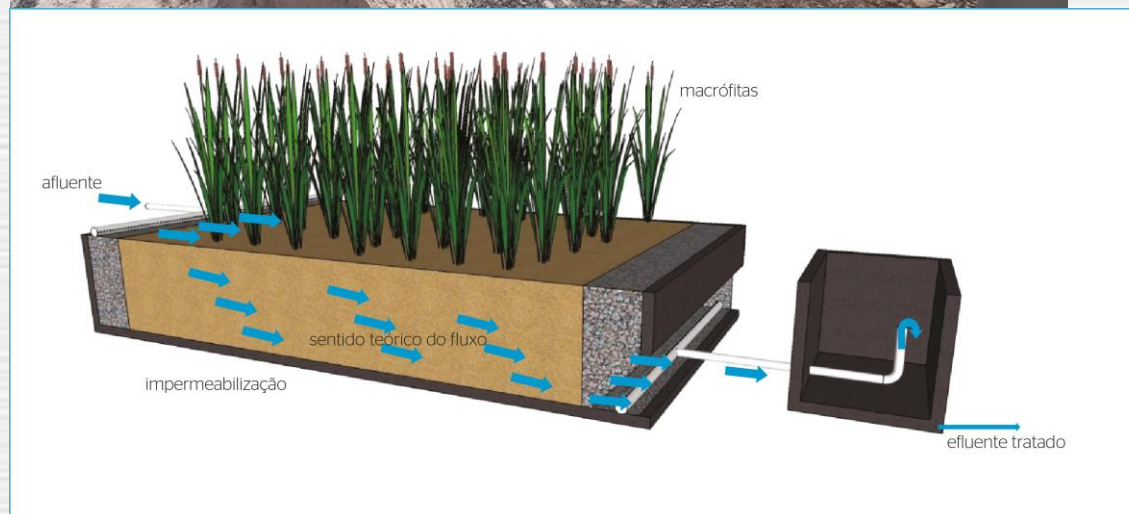
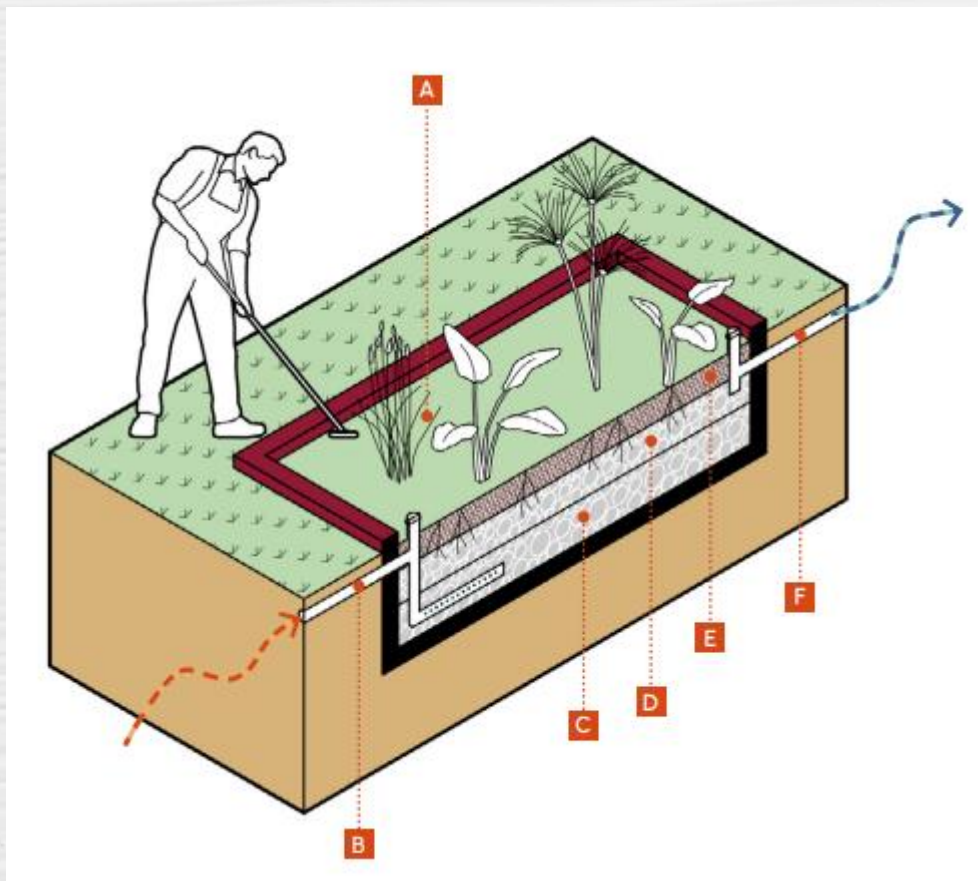
Universalização Sustentável do saneamento

SANEAMENTO ECOLÓGICO



SBN

MODELOS DE SISTEMAS DE TRATAMENTO



SEGES

SEMINÁRIO DE GESTÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Obrigada(o)



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Mario Afonso Woitexen



+55 49 98819 0222



planejamento2@pinhalzinho.sc.gov.br



REALIZAÇÃO:



APOIO:

